

DIOCESE DE NAZARÉ - PE

Conselho de Assuntos Econômicos e Administrativos Paroquial



A administração

A administração deve ser vista como a condução racional das atividades de uma organização, seja ela lucrativa, ou não.

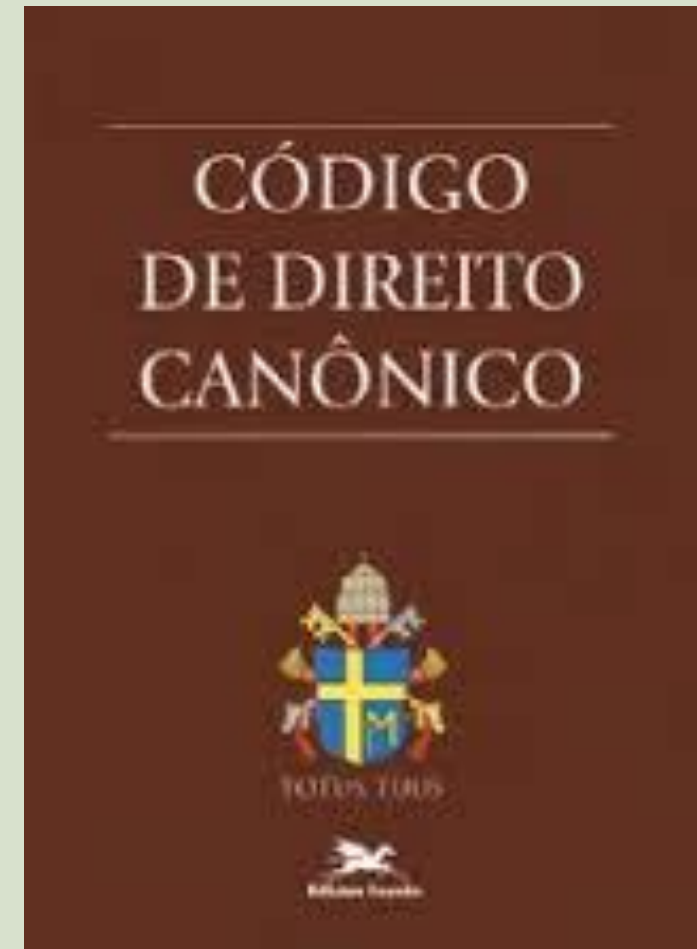
Qualquer que seja a organização, hoje, é preciso contar com os recursos humanos (as pessoas que nela trabalham ou a compõem,) além de recursos físicos, materiais, tecnológicos, financeiros, etc.

Aos que administram cabe solucionar problemas, dimensionar recursos e planejar o seu uso racional; diagnosticar situações, planejar estratégias que se afinem com a filosofia e os princípios característicos de sua organização / instituição.

O CONSELHO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E ADMINISTRATIVOS PAROQUIAL

FUNDAMENTO:

Código de Direito Canônico. Cân. 537
É obrigatório em todas as paróquias.



Princípios fundamentais acerca da administração dos bens temporais

- 1º - Os bens devem ser adquiridos, conservados, administrados, alienados conforme os fins da Igreja, o espírito evangélico, a natureza e missão da Igreja;
- 2º - A administração dos bens deve ser feita em nome da Igreja (Cân. 1282), de acordo com a norma da Igreja (Cân. 1257). A violação às leis da Igreja pode ser punida (Cân. 1377);
- 3º - A administração deve ser feita sob a vigilância dos Superiores, da Sé Apostólica, do Ordinário diocesano ou dos Superiores religiosos;
- 4º - Respeito à vontade dos fiéis quando os bens a serem administrados são “Obras pias” isto é, tenham fins religiosos e expressem a sua relação com Deus (Cân. 1267 §3);
- 5º - Administrar prudentemente os bens para se evitar os perigos.

Regra de ouro para os administradores de bens na Igreja

Cân. 1284 § 1- Todos os administradores são obrigados a cumprir seu encargo com a diligência de um bom pai de família.

O que significa agir como um bom pai de família?

1. Honestidade,

2. Responsabilidade,

2. Transparência,

3. Disciplina,

4. Segurança,

5 . Eficácia.

Entre outros

Atenção!

O Conselho:

- **NÃO** é o responsável pela administração da paróquia;
- **NÃO** substitui o pároco no seu mister (obrigação) administrativo;
- **NÃO** responde juridicamente pela paróquia;
- **NÃO** é deliberativo em sentido estrito;
- **NÃO** torna a paróquia independente da Diocese;
- **O CAEAP é um órgão canônico de natureza consultiva e vinculativa, nos termos do cânon 1.292, devendo assessorar o pároco e desenvolver seu trabalho nos campos administrativo (gestão), patrimonial e financeiro da comunidade paroquial.**

Questão Preliminar

Quem são os Administradores dos Bens
Eclesiásticos?

“...Aquele que governa diretamente a pessoa
jurídica”...

cfr. cân. 1279 CIC.

No caso da Paróquia, o Pároco ou Administrador
paroquial.

A paróquia e o pároco

"Paróquia é uma determinada comunidade de fiéis, constituída estavelmente na Igreja particular, e seu cuidado pastoral é confiado ao pároco como a seu pastor próprio, sob a autoridade do Bispo diocesano (Cân. 515 § 1).

O pároco é o pastor próprio da paróquia a ele confiada; exerce o cuidado pastoral da comunidade que lhe foi entregue, sob a autoridade do Bispo diocesano, em cujo ministério de Cristo é chamado a participar, a fim de exercer em favor dessa comunidade o múnus de ensinar, santificar e governar, com a cooperação também de outros presbíteros ou diáconos e **com a** colaboração dos fiéis leigos, de acordo com o direito (Cân. 519)."

Quem representa a paróquia?

“ Em todos os negócios jurídicos, o Pároco representa a paróquia (Cân. 532), de acordo com o direito, cuide que os bens da paróquia sejam administrados de acordo com os cânones 1281 – 1288”.

Quais são as funções do Pároco na administração dos bens paroquiais?

cfr. cân. 1283 e 1284 §2 CIC:

- ✓ • Prestar juramento ante o Ordinário ou seu delegado, antes de iniciar suas funções.
- ✓ • Redigir um inventário dos bens paroquiais (bens móveis, imóveis, valor afetivo e cultural).
- ✓ • Proteger, por meio de seguro, os bens que estão aos seus cuidados.
- ✓ • Certificar que os títulos das propriedades dos bens sejam civilmente válidos.
- ✓ • Observar as leis do direito canônico (cc. 532.1259-1310), civil e afins, no concernente à administração, alienação e locação dos bens eclesiais e relações trabalhistas.

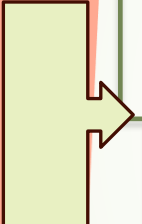
- 
- ✓]Administrar prudente e utilmente os rendimentos dos bens.
 - ✓ Aplicar o dinheiro que sobra das despesas.
 - ✓ Pagar as dívidas devidas na forma e tempo oportunos.
 - ✓ Manter em boa ordem os livros e documentos contábeis.
 - ✓ Manter o arquivo administrativo.
 - ✓ Elaborar o orçamento anual.
 - ✓ Pedir a devida licença para atos de administração extraordinária.
 - ✓ Prestar contas:

Aos fiéis, ao Bispo diocesano, nos prazos estabelecidos e através dos meios estabelecidos.

O Conselho de Assuntos Econômicos e Administrativos Paroquial

- deve funcionar como um **instrumento de comunhão e participação comprometido em organizar os meios necessários para a manutenção da Paróquia**, de sua missão evangelizadora e de suas atividades pastorais e sociais;
- tem por objetivo **colaborar** com a Administração da Paróquia, auxiliando o pároco ou o Administrador Paroquial na **gestão patrimonial, financeira e na promoção** da vida paroquial - Art. 3º Reg.;
- deve opinar sobre tudo o que tenha por objetivo **prover as necessidades de ordem econômica e administrativa da paróquia**;
- deve **zelar, intervir e emitir, por escrito, seu parecer** em relação à situação administrativa, econômica e patrimonial da paróquia ou da área pastoral;
- O agir do conselho deve sempre estar fundamentado na preservação e na correta utilização do **patrimônio e dos recursos humanos, econômicos e financeiros**, alinhados às finalidades essenciais da Igreja, conforme previsto no cânon 1.254, parágrafo 2: "*organizar o culto divino, cuidar do conveniente sustento do clero e dos demais ministros, praticar obras de sagrado apostolado e de caridade, principalmente em favor dos mais pobres.*"

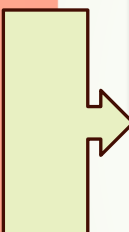
Competência do Conselho de Assuntos Econômicos e Administrativos Paroquial



- Dar seu parecer sobre todo e qualquer assunto de natureza econômico-financeira, patrimonial ou administrativa, que lhe seja submetido pelo Pároco;
- submeter à aprovação do Conselho de Assuntos Econômicos da Diocese, os assuntos pertinentes à aquisição, alienação, locação, permuta, cessão, ampliação e reforma de bens móveis pertencentes à Paróquia, conforme prescrições do Direito Canônico e particular;
- propor o orçamento anual de receitas e despesas da Paróquia, assessorando o Pároco na sua aprovação e execução;
- prestar contas, no modos estabelecidos pela Diocese aos paroquianos e à Mantenedora, de todas as receitas de qualquer origem e de todas as despesas efetuadas, conforme relatório (balancete) aprovado pelo Pároco;
- apoiar o trabalho do Conselho Pastoral Paroquial, providenciando os recursos necessários à execução do mesmo;
- criar, animar e fortalecer a Pastoral do Dízimo, como fonte de manutenção da Pastoral, fonte expressiva do espírito de comunhão e participação;
- auxiliar o Pároco na criação de novas formas de receitas;
- auxiliar o Pároco no acompanhamento do trabalho exercido pelos funcionários e serviços terceirizados;



Competência do conselho de Assuntos Econômicos e Administrativos paroquial



- fazer o inventário dos bens móveis e imóveis da Paróquia, que deverá ser assinado pelos Conselheiros e pelo Pároco. Conservar um exemplar desse inventário no arquivo da administração paroquial e outro no Arquivo da Mitra Arquidiocesana, anotando em ambos, qualquer mudança que afeta o Patrimônio da Paróquia. Esse inventário, em caso de mudança do Pároco, deverá ser apresentado ao seu sucessor que deverá assinar recebendo o referido patrimônio.
- velar para que os bens da Paróquia não venham a perecer ou sofrer dano, fazendo para este fim, quando necessário, contratos de seguro (c. 1284 §2 1.).
- cuidar para que a propriedade dos bens paroquiais seja garantida de modo civilmente válido, velando para que a Igreja não sofra danos pela inobservância das leis civis (licenças, vistorias, autorizações).

O funcionamento do conselho

- ❖ Reunião mensal ordinária e extraordinária quando se fizer necessária;
- ❖ De todas as reuniões deve ser lavrada a respectiva ata contendo o conteúdo e posicionamento dos conselheiros e demais informações;
- ❖ Seu presidente é o Pároco;
- ❖ Tem um vice-presidente e um secretário;
- ❖ Mandato com estabilidade. Duração?
- ❖ Composição: deve expressar a maturidade paroquial;
- ❖ Os integrantes exercem o papel voluntariamente;
- ❖ Deve ter acesso a todas as informações que envolvam a vida financeira, patrimonial e administrativa da paróquia;
- ❖ A prestação de contas da paróquia deve ser conhecida e analisada pelo conselho.

Normas relativas à vida do conselho na paróquia

- Ninguém poderá dispor dos bens patrimoniais paroquiais (vender, doar, trocar, hipotecar) sem a devida procuração da Autoridade Arquidiocesana (Cân. 1281 § 1);
- A não ser que conste o contrário, as ofertas feitas aos Superiores ou administradores de qualquer pessoa jurídica eclesiástica, mesmo privada, presumem-se feitas à própria pessoa jurídica (Cân 1267 § 1);
- As ofertas feitas pelos fiéis para fim determinado não podem ser destinadas senão para tal fim (Cân 1267 § 3).
- Observar exatamente, nos contratos de trabalho, as leis civis relativas ao trabalho e à vida social (Cân. 1286, 1º) e dar a justa e honesta retribuição aos que prestam trabalho por contrato, de modo que lhes seja possível prover convenientemente às necessidades próprias e de seus familiares.

Pontos conclusivos

- ✓ O conselho econômico e administrativo ao participar da gestão paroquial expressa a **sinodalidade**;
- ✓ A gestão implica fazer as coisas acontecerem, isto é, **vivenciar uma situação atual visando uma realidade melhor**. É alcançar a excelência. Levar para uma situação melhor, de realização e satisfação. (Dom Edson Oriolo)
- ✓ A função do Conselho de Assuntos Econômicos e Administrativos é **participar da gestão da Paróquia**, que, sob a responsabilidade de seu Pároco, como **Pastor próprio**, precisa alcançar os seus fins, seus objetivos como uma comunidade de fiéis, que faz parte do Povo de Deus e é constituída estavelmente na Igreja particular;

Pontos conclusivos

- ✓ Tem como foco cuidar para que haja uma **boa administração eclesiástica**, que equivale a uma **administração de qualidade** associada à **dedicação e lealdade**. Isso envolve **competência e responsabilidade profissional, qualidade gerencial, comportamento ético e irrestrita lealdade**, para com a entidade (a Igreja) e as pessoas, no exercício do ofício, constituída estavelmente na Igreja particular.
- ✓ O CPAE é o grupo de fiéis com conhecimento e/ou experiência em gestão que, sob a autoridade do Pároco, **zela para que os recursos da comunidade sejam administrados com ética, transparência e eficiência**, garantindo que a estrutura material esteja sempre a serviço da **missão espiritual da Igreja**.

Colaborador: *Vital Bezerra de Oliveira*